



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 81/2018

Licitação com Itens Exclusivos e Itens de Ampla Concorrência

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, mediante o Pregoeiro **Anderson Henrique da Silva**, designado pela Portaria nº 536/GR, de 17/07/2018, publicada no D.O.U no dia 19/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, **do tipo menor preço por item**, para a **aquisição de Produtos Químicos**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei 11.488/2007, da Lei nº 12.440/2011, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, **bem como a Lei 8.078/1990, e as exigências estabelecidas neste Edital.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data da Sessão: 05/12/2018

Horário: 10h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal -

www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153166

I. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **aquisição de Produtos Químicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

II. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ.

III. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

IV. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa Nº 2 de 11/10/2010.
- 5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2.1 **Para os itens/lotes cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a participação neste Pregão será exclusiva para as microempresas,**

empresas de pequeno porte e equiparados (enquadrados no art. 3º caput da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º caput do Decreto nº 8.538/2015) em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e o previsto no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5.2.2 Em relação aos **itens 03, 58, 67, 84, 88 e 105**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, em seu artigo 48, inciso III, regulamentado pelo art. 8º do Decreto 8.538 de 06/10/2015.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5 que estejam reunidas em consórcio;

5.4 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 5.6.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

VI. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 6.1 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.
- 6.2 O licitante deverá observar as demais disposições contidas no Termo de Referência.

VII. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.6.1 Valor unitário;
 - 7.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 7.6.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 7.6.3 Marca;
 - 7.6.4 Fabricante;
 - 7.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.9 O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua aceitação.
- 7.10 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor (unitário)**.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**.

- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.12 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.15.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.16.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por**

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.17 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.17.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, sua exequidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

X. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 SICAF;
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.3 **Habilitação jurídica:**

- 10.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- 10.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 10.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 10.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.6 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 Qualificação econômico-financeira,

10.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente

- 10.6 As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 10.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.8 **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima,** deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile **(21) 2682-1241** ou do e-mail **pregao_dmsa@ufrj.br**. Posteriormente, **os documentos serão remetidos em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise da **Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRRJ, no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000, em envelope fechado com os seguintes dizeres: Seção de Pregão e nº do Pregão Eletrônico, PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 10.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 10.9.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.9.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 10.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.11 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

XI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor for inabilitado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

XIII. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido pelo Pregoeiro o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio no sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.
 - 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
 - 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
 - 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

XVI. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho.
- 16.2 Previamente à contratação, a UFRRJ realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
 - 16.2.1 A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 16.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

XVII. DO PREÇO

- 17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

XVIII. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX. DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF**; contados do aceite definitivo do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

- 20.2 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XXI. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

XXII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5 Não mantiver a proposta;
- 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.3.1 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **cinco anos**;
- 22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXIII. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 23.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.1.1 **A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao_dmsa@ufrj.br, pelo Tel.Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal.**
- 23.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 23.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 23.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão autuados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XXIV. DA VALIDADE DO PRODUTO

- 24.1 As Condições “Da Validade do Produto” estão estabelecidas no Termo de Referência.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.8 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXVI. DOS ANEXOS

- 26.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 26.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 26.1.2 ANEXO II - Declaração de Composição de Preços;
 - 26.1.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - 26.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade;
 - 26.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores;
 - 26.1.6 ANEXO VI– Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

XXVII. DO FORO

- 27.1 Nos termos do art. 109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa.

Seropédica – RJ, de de 201....

Assinatura da autoridade competente



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros

Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares

**(Dep. Química, Dep. Ciências Ambientais, IT, IV, Dep. Parasitologia Animal, IZ,
Campus Três Rios)**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2018

PROCESSO Nº: 23083.032232/2017-14

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

I. DO OBJETO

- 1.1 **O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Produtos Químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

II. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 **Tal solicitação faz-se necessária para atender à demanda da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, durante o período de 12 (doze) meses, para satisfação das necessidades de material químico dos diversos setores, possibilitando a realização de atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa e extensão.**

III. DA ESPECIFICAÇÃO

- 3.1 **Estimativa de consumo estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	FENOL, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C_6H_5OH , PESO MOLECULAR 94,11 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%	Frasco 1000g	172	58,74	10.103,28
2.	FENOLFTALEÍNA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $C_{20}H_{14}O_4$, PESO MOLECULAR 318,33, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-09-8.	Frasco 100g	2119	39,14	82.937,66
3.	No item 03 foi aplicada cota de até 25% do item 02, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. FENOLFTALEÍNA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $C_{20}H_{14}O_4$, PESO MOLECULAR 318,33, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-09-8.	Frasco 100g	112	39,14	4.383,68
4.	FERRICIANETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO VERMELHO BRILHANTE, FÓRMULA QUÍMICA $K_3Fe(CN)_6$, PESO MOLECULAR 329,25, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13746-66-2.	Frasco 250g	103	80,01	8.241,03
5.	FERROCIANETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL AMARELO, FÓRMULA QUÍMICA $K_4Fe(CN)_6 \cdot 3H_2O$ (TRIHIDRATADO), PESO MOLECULAR 422,39, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 14459-95-1.	Frasco 500g	167	69,74	11.646,58

6.	FLOROGLUCINOL - C ₆ H ₆ O ₃ , PESO MOLECULAR: 126.11	Frasco 100g	3	312,84	938,52
7.	FLUORESCINATO DE SÓDIO, FÓRMULA QUÍMICA C ₂₀ H ₁₀ Na ₂ O ₅ , PESO MOLECULAR 376.28, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A.	Frasco 250g	45	177,00	7.965,00
8.	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ CO, PESO MOLECULAR 30,03, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 36,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-00-0.	Frasco 1L	1373	21,35	29.313,55
9.	FOSFATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA CaHPO ₄ (BIBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR 136,06, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7757-93-9.	Frasco 500g	86	36,00	3.096,00
10.	FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA K ₂ HPO ₄ (DIBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR 174,18, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-11-4	Frasco 1kg	184	66,46	12.228,64
11.	FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KH ₂ PO ₄ (MONOBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR 136,09, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-77-0	Frasco 1kg	359	65,87	23.647,33
12.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NaH ₂ PO ₄ , REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10049-21-5	Frasco 250g	5	33,71	168,55
13.	FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₅ Na ₂ O ₄ P (FENIL	Frasco 500g	215	33,33	7.165,95

	FOSFATO DISSÓDICO), MASSA MOLECULAR 218,05, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 3279-54-7.				
14.	FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA $Na_2HPO_4 \cdot 7H_2O$ (BIBÁSICO HEPTAHIDRATADO), MASSA MOLECULAR 268,07, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-85-6	Frasco 1kg	155	42,06	6.519,30
15.	FRUTOSE, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 180,16, FÓRMULA QUÍMICA $C_6H_{12}O_6$ (D-FRUTOSE), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-48-7.	Frasco 500g	151	34,13	5.153,63
16.	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR SEM SABOR, APRESENTAÇÃO PÓ INCOLOR.	Frasco 500g	51	74,03	3.775,53
17.	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA $C_3H_8O_3$, PESO MOLECULAR 92,09, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-81-5.	Frasco 1L	130	26,58	3.455,40
18.	GLICINA	Frasco 500g	48	54,62	2.621,76
19.	GLICOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO FINO, FÓRMULA QUÍMICA $C_6H_{12}O_6$ (D+GLICOSE), PESO MOLECULAR 180,16, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 492-62-6	Frasco 500g	424	18,60	7.886,40
20.	GLICOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO FINO, FÓRMULA QUÍMICA $C_6H_{12}O_6$ (D GLICOSE), PESO MOLECULAR 180,16, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE TESTADO	Frasco 500g	143	33,54	4.796,22

	EM CULTURA DE CÉLULAS DE INSETO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 492-62-6.				
21.	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO 50% EM ÁGUA	Frasco 1L	2	125,00	250,00
22.	GOMA ARÁBICA, ORIGEM RESINA, PESO 1.000, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO COLA E COMPRIMIDOS.	Frasco 500g	125	64,28	8.035,00
23.	GOMA, TIPO XANTANA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ.	Frasco 500g	135	13,43	1.813,05
24.	GRAXA DE SILICONE PARA ALTO VÁCUO	Frasco 50g	180	27,74	4.993,20
25.	HEMATOXILINA	Frasco 25g	140	326,61	45.725,40
26.	HIDROQUINONA (BENZENO-1,4-DIOL), ASPECTO FÍSICO CRISTAIS OU PÓ BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₄ (OH) ₂ , PESO MOLECULAR 110,11, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123-31-9.	Frasco 500g	96	112,07	10.758,72
27.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA Mg(OH) ₂ , PESO MOLECULAR 58,32, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1309-42-8	Frasco 1kg	12	55,89	670,68
28.	HIDROXITOLUENO BUTILADO (BHT), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₅ H ₂₄ O, PESO MOLECULAR 220,36 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 128-37-0	Frasco 250g	114	33,40	3.807,60
29.	HISTIDINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₉ N ₃ O ₂ (L-HISTIDINA), MASSA MOLECULAR 155,16, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 71-00-1.	Frasco 25g	88	52,00	4.576,00
30.	IODETO DE MERCÚRIO II, ASPECTO FÍSICO PÓ VERMELHO ESCARLATE, INODORO, PESO MOLECULAR 454,40, FÓRMULA QUÍMICA HgI ₂ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7774-29-0	Frasco 250g	24	675,83	16.219,92

31.	IODETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KI, PESO MOLECULAR 166,01, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-11-0	Frasco 500g	141	347,06	48.935,46
32.	IODO, TEOR DE PUREZA CONCENTRAÇÃO 0,1N, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SOLUÇÃO AQUOSA	Frasco 1L	211	25,00	5.275,00
33.	LACTATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CA(CH3CHOHCOO)2.5H2O, PESO MOLECULAR 308,3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PRODUTO USP, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 28305-25-1.	Frasco 500g	83	89,61	7.437,63
34.	LACTOBACILLI MRS BROTH.	Frasco 500g	154	340,00	52.360,00
35.	LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 360.32, FÓRMULA QUÍMICA C12H22O11.H2O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10039-26-6.	Frasco 500g	87	26,03	2.264,61
36.	LANETTE, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, OUTROS COMPONENTES CETILESTEARILSULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO NA PROPORÇÃO 9:1, ASPECTO FÍSICO EM ESCAMAS CEROSAS BRANCAS A LEVEMENTE AMARELADAS	Quilograma	65	158,00	10.270,00
37.	LANOLINA, ASPECTO FÍSICO MASSA UNTOSA, LEVEMENTE AMARELADA, COMPOSIÇÃO MISTURA DE ÁCIDOS GRAXOS SUPERIORES, ANIDRA, GRAU DE PUREZA GRAU FARMACÊUTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8006-54-0.	Quilograma	31	134,29	4.162,99
38.	LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C12H25NAO4S, PESO MOLECULAR 384, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 25 P/P,	Frasco 1L	68	19,37	1.317,16

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1335-72-4.				
39.	L-CISTEÍNA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CLORIDRATO DE L-CISTEÍNA, FÓRMULA QUÍMICA* C ₃ H ₇ NO ₂ S.HCL, ASPECTO FÍSICO* PÓ CRISTALINO OU CRISTAL BRANCO, MASSA MOLAR 157,62, GRAU DE PUREZA* PUREZA MÍNIMA DE 98, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 52-89-1.	Frasco 100g	101	42,34	4.276,34
40.	LEUCINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 131,17, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₃ NO ₂ (L-LEUCINA), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 61-90-5.	Frasco 25g	80	32,17	2.573,60
41.	LISINA, PESO MOLECULAR 146,19, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₄ N ₂ O ₂ (L-LISINA), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-87-1	Frasco 25g	4	21,74	86,96
42.	LUVAS PARA PALPAÇÃO RETAL, TIPO LUVAS ESPECIAIS PARA INSEMINAÇÃO E TOQUE (PALPAÇÃO RETAL); DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE INDICADO PARA PALPAÇÃO, TOQUE E EXAMES. LUVAS COM ALTA SENSIBILIDADE PARA PALPAÇÃO E TOQUE. COMPRIMENTO 80 CM	Caixa com 100 unidades	71	48,52	3.444,92
43.	MALTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ OU FINO CRISTAL INCOLOR, PESO MOLECULAR 360,29, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ .H ₂ O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6363-53-7.	Frasco 100g	82	133,49	10.946,18
44.	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BATATA DEXTROSADO, APRESENTAÇÃO PÓ.	Frasco 500g	69	132,63	9.151,47
45.	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR PCA, APRESENTAÇÃO PÓ.	Frasco 500g	70	177,00	12.390,00
46.	MEIO DE CULTURA, TIPO MRS AGAR LACTOBACILLUS (M641), BIOSYSTEM, APRESENTAÇÃO PÓ	Frasco 500g	70	341,30	23.891,00
47.	MENTOL, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, DE CHEIRO CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₂₀ , PESO	Frasco 1kg	81	406,84	32.954,04

	MOLECULAR 156,27, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 15356-60-2.				
48.	METABISSULFITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, DE ODOR SULFUROSO, COMPOSIÇÃO NA ₂ S ₂ O ₅ , PESO MOLECULAR 190,11, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-57-4	Frasco 100g	10	7,05	70,50
49.	METILPARABENO (4-HIDROXIBENZOATO DE METILA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO OU CRISTAL INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C ₈ H ₈ O ₃ , PESO MOLECULAR 152,15 GMOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 99-76-3	Quilograma	111	71,74	7.963,14
50.	MIRISTATO DE ISOPROPILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₇ H ₃₄ O ₂ , PESO MOLECULAR 270,45, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-27-0.	Frasco 1L	57	122,92	7.006,44
51.	MOLIBDATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 1235,86, FÓRMULA QUÍMICA (NH ₄) ₆ MO ₇ O ₂₄ •4H ₂ O (HEPTAMOLIBDATO, TETRAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA TEOR DE MOO ₃ 81,0 A 83,0%, PUREZA MÍNIMA DE 99,0%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12054-85-2.	Frasco 250g	203	165,01	33.497,03
52.	MOLIBDATO DE SÓDIO DIIDRATADO - NA ₂ MOO ₄ .2H ₂ O	Frasco 250g	163	101,19	16.493,97
53.	MUREXIDA (PURPURATO DE AMÔNIO) NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 3051-09-0, PESO MOLECULAR 284,19 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ MARRON ESCURO À VERMELHO PARDO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₈ H ₈ N ₆ O ₆ , GRAU DE	Frasco 100g	111	161,32	17.906,52

	PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS				
54.	NAFTOL , ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO OU ESCAMAS BRANCAS A AMARELADAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 135- 19-3, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₁₀ H ₈ O (2-NAFTOL OU BETA- NAFTOL), PESO MOLECULAR 144,17 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%	Frasco 100g	131	161,53	21.160,43
55.	NINHIDRINA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₉ H ₆ O ₄ , PESO MOLECULAR 178.12, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A.	Frasco 25g	141	88,68	12.503,88
56.	NITRATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, LEVE ODOR NÍTRICO, FÓRMULA QUÍMICA ZN(NO ₃) ₂ (ANIDRO), PESO MOLECULAR 189,4, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7779- 88-6	Frasco 500g	900	43,37	39.033,00
57.	NITRATO BISMUTO (III) PENTAHIDRATADO BI (NO ₃) ₃ .(5H ₂ O)	Frasco 100g	986	110,69	109.140,34
58.	No item 58 foi aplicada cota de até 25% do item 57, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. NITRATO BISMUTO (III) PENTAHIDRATADO BI (NO ₃) ₃ .(5H ₂ O)	Frasco 100g	329	110,69	36.417,01
59.	NITRATO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA BA(NO ₃) ₂ , PESO MOLECULAR 261,34, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 100022-31-8	Frasco 500g	10	139,28	1.392,80
60.	NITRATO DE CÁDMIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CD(NO ₃) ₂ .4H ₂ O (TETRAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 308,48 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA	Frasco 500g	117	459,43	53.753,31

	ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10022-68-1.				
61.	NITRATO DE CÁLCIO TETRAIDRATADO - $Ca(NO_3)_2 \cdot 4H_2O$	Frasco 500g	3	22,00	66,00
62.	NITRATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 331,21, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $Pb(NO_3)_2$ (CHUMBO II), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10099- 74-8.	Frasco 500g	115	60,39	6.944,85
63.	NITRATO DE COBALTO, ASPECTO FÍSICO PÓ VERMELHO CRISTALINO, LEVE ODOR DE ÁCIDO NÍTRICO, FÓRMULA QUÍMICA $Co(NO_3)_2 \cdot 6H_2O$ (COBALTO II) - HEXAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 291,03, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10026- 22-9.	Frasco 250g	117	202,80	23.727,60
64.	NITRATO DE COBRE II, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL AZUL, FÓRMULA QUÍMICA $Cu(NO_3)_2 \cdot xH_2O$ (HIDRATADO), PESO MOLECULAR 187,56 + (xH_2O), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13778-31-9	Frasco 500g	10	49,38	493,80
65.	NITRATO DE CROMO , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7789-02-8, ASPECTO FÍSICO CRISTAL AZUL A VIOLETA (ROXO), COMPOSIÇÃO QUÍMICA $Cr(NO_3)_3 \cdot 9H_2O$ (CROMO III) - NONAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 400,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A.	Frasco 250g	119	319,00	37.691,00
66.	NITRATO DE ESTRÔNCIO PA - DINÂMICA FORMULA $Sr(NO_3)_2$, CAS: 10042-76-9	Frasco 250g	1468	137,78	202.261,04
67.	No item 67 foi aplicada cota de até 25% do item 66, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	Frasco 250g	490	137,78	67.512,20

	NITRATO DE ESTRÔNCIO PA - DINÂMICA FORMULA SR(NO3)2, CAS: 10042-76-9				
68.	NITRATO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS INCOLORES A VIOLETA PÁLIDO, HIGROSCÓPICOS, PESO MOLECULAR 404,00, COMPOSIÇÃO QUÍMICA FE(NO3)3.9H2O (FERRO iii NONAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 61-8	Frasco 500g	16	141,87	2.269,92
69.	NITRATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA MG(NO3)2.6H2O (HEXAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 256,41, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13446- 18-9.	Frasco 500g	265	90,31	23.932,15
70.	NITRATO DE NÍQUEL, ASPECTO FÍSICO CRISTAL VERDE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 290,81, FÓRMULA QUÍMICA NI(NO3)2.6H2O (HEXAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13478- 00-7.	Frasco 500g	117	98,18	11.487,06
71.	NITRATO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AGNO3, PESO MOLECULAR 169,87, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 776188-8.	Frasco 25g	497	125,06	62.154,82
72.	NITRATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA NANO3, PESO MOLECULAR 84,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7631- 99-4.	Frasco 1kg	468	31,73	14.849,64

73.	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO GRÂNULOS BRANCO/AMARELADOS, CRISTALINOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA NaNO_2 , PESO MOLECULAR 68,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7632-00-0.	Frasco 500g	451	21,53	9.710,03
74.	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO ANIDRO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO AVERMELHADO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{Na}_2[\text{Fe}(\text{CN})_5\text{NO}]$, PESO MOLECULAR 261,92, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A.	Frasco 100g	138	206,33	28.473,54
75.	ÓLEO DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, VISCOSIDADE 350, APLICAÇÃO LABORATORIAL	Frasco 1L	221	156,72	34.635,12
76.	ÓLEO DE RÍCINO, COMPOSIÇÃO PURO.	Frasco 60ml	129	6,57	847,53
77.	ÓLEO MINERAL USP, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA MOLECULAR HIDROCARBONETOS > C25, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE PADRÃO ANALÍTICO	Frasco 1L	226	23,31	5.268,06
78.	ORCINOL (5-METILBENZENO-1,3-DIOL), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{CH}_3\text{C}_6\text{H}_3-1,3-(\text{OH})_2$, PESO MOLECULAR 124,14, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., PUREZA MÍNIMA MÍNIMO DE 98, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 504-15-4.	Frasco 25g	95	437,80	41.591,00
79.	OXALATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{K}_2(\text{COO})_2 \cdot \text{H}_2\text{O}$, MASSA MOLECULAR 184,23 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6487-48-5	Frasco 1kg	103	108,75	11.201,25
80.	ÓXIDO DE BISMUTO, ASPECTO FÍSICO PÓ AMARELO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA Bi_2O_3 (TRIÓXIDO DE BISMUTO), PESO MOLECULAR 465,96, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE	Frasco 500g	8	429,33	3.434,64

	98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1304-76-3				
81.	ÓXIDO DE CÁDMIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL FINO, MARROM, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CDO, PESO MOLECULAR 128,41, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1306-19-0	Frasco 500g	8	263,15	2.105,20
82.	ÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, PESO MOLECULAR 56,08, FÓRMULA QUÍMICA CAO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1305-78-8.	Frasco 500g	135	18,57	2.506,95
83.	ÓXIDO DE COBRE, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, FÓRMULA QUÍMICA CUO, PESO MOLECULAR 79,55, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1317-38-0	Frasco 500g	1560	52,67	82.165,20
84.	No item 84 foi aplicada cota de até 25% do item 83, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. ÓXIDO DE COBRE, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, FÓRMULA QUÍMICA CUO, PESO MOLECULAR 79,55, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1317-38-0	Frasco 500g	390	52,67	20.541,30
85.	ÓXIDO DE FERRO III, ASPECTO FÍSICO PÓ CASTANHO AVERMELHADO ESCURO, FÓRMULA QUÍMICA FE2O3, PESO MOLECULAR 159,69, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1309-37-1	Frasco 100g	12	312,06	3.744,72
86.	ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINÍSSIMO, BRANCO AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA ZNO, PESO MOLECULAR 81,38, GRAU DE	Frasco 500g	157	22,42	3.519,94

	PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1314-13-2.				
87.	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₄ H ₁₀ O ₄ , PESO MOLECULAR 242,23, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 94-36-0	Frasco 500g	1468	129,10	189.518,80
88.	No item 88 foi aplicada cota de até 25% do item 87, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. PERÓXIDO DE BENZOÍLA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₄ H ₁₀ O ₄ , PESO MOLECULAR 242,23, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 94-36-0	Frasco 500g	489	129,10	63.129,90
89.	PERSULFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA K ₂ S ₂ O ₈ , PESO MOLECULAR 270,32, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-21-1	Frasco 1kg	79	60,51	4.780,29
90.	POLIETILENOGLICOL (MACROGOL), ASPECTO FÍSICO FLOCOS CEROSOS BRANCOS A QUASE BRANCOS, ODOR FRACO, PESO MOLECULAR EM TORNO DE 4.000 G/MOL (PEG,4.000), FÓRMULA QUÍMICA H(OCH ₂ CH ₂)NOH, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 25322-68-3.	Frasco 500g	74	40,51	2.997,74
91.	POLIETILENOGLICOL (MACROGOL), ASPECTO FÍSICO FLOCOS CEROSOS BRANCOS A QUASE BRANCOS, ODOR FRACO, PESO MOLECULAR EM TORNO DE 6.000 G/MOL (PEG 6.000), FÓRMULA QUÍMICA H(OCH ₂ CH ₂)NOH, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 25322-68-3.	Frasco 500g	77	42,28	3.255,56
92.	POLIETILENOGLICOL (MACROGOL), ASPECTO FÍSICO	Frasco 500g	74	65,61	4.855,14

	FLOCOS OU PÓ BRANCO A QUASE BRANCO, CEROSO, PESO MOLECULAR EM TORNO DE 1.500 G/MOL (PEG 1.500), FÓRMULA QUÍMICA $H(OCH_2CH_2)NOH$, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 25322-68-3.				
93.	POLIETILENOGLICOL (MACROGOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR PEG 400, FÓRMULA QUÍMICA $H(OCH_2CH_2)NOH$, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 25322-68-3.	Frasco 1L	75	50,55	3.791,25
94.	POLÍMERO , FORMA FÍSICA LÍQUIDO OLEOSO, AMARELADO A ÂMBAR, FÓRMULA QUÍMICA C64H124O26, MASSA MOLAR 1.310 G/MOL, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 58% DE ÁCIDO OLEICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 9005-65-6, TIPO COPOLÍMERO DE ÓXIDO DE ETILENO (POLIOXIETILENO 20), COMPOSIÇÃO POLISSORBATO 80 (MONO-OLEATO DE SORBITANO POE)	Frasco 1L	73	88,63	6.469,99
95.	PROLINA , FÓRMULA QUÍMICA C5H9NO2 (L-PROLINA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 115,13 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 147-85-3	Frasco 25g	90	52,27	4.704,30
96.	PROPILENOGLICOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA $CH_3CHOHCH_2OH$, PESO MOLECULAR 76,09, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-55-6.	Frasco 1L	90	40,64	3.657,60
97.	PROPILPARABENO (4-HIDROXIBENZOATO DE PROPILA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, LEVE ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA C10H12O3, PESO MOLECULAR 180,2, GRAU DE	Frasco 1kg	73	81,00	5.913,00

	PUREZA MÍNIMA 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 94-133.				
98.	REAGENTE ANALÍTICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁCIDO CALCONCARBOXÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAS 3737-95-9	Frasco 100g	83	198,95	16.512,85
99.	REAGENTE ANALÍTICO, COMPONENTES GUAIACOL, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 2%.	Litro	74	63,88	4.727,12
100.	REAGENTE ANALÍTICO, REAGENTE TIPO ' TRITON X-100 ', CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 1%.	Litro	55	129,95	7.147,25
101.	REAGENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPONENTES 3 SOLUÇÃO 2N, TIPO 4 FOLIN CIOCALTEU.	Frasco 500ml	40	143,77	5.750,80
102.	RESORCINOL (BENZENO-1,3-DIOL), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₆ O ₂ , PESO MOLECULAR 110,11, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-46-3.	Frasco 50g	96	27,51	2.640,96
103.	SACAROSE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ , PESO MOLECULAR 342,29, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,7, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-50-1.	Frasco 1kg	148	26,33	3.896,84
104.	SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO SIO ₂ , COR AZUL, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDICADOR DE UMIDADE, TAMANHO GRÃO 4 A 8	Quilograma	3969	38,14	151.377,66
105.	No item 105 foi aplicada cota de até 25% do item 104, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015 SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO SIO ₂ , COR AZUL, ASPECTO FÍSICO	Quilograma	1323	38,14	50.459,22

	GRANULADO, APLICAÇÃO DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDICADOR DE UMIDADE, TAMANHO GRÃO 4 A 8				
106.	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 10,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO.	Frasco 500ml	136	18,92	2.573,12
107.	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO.	Frasco 500ml	155	18,92	2.932,60
108.	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 7,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO.	Frasco 500ml	159	18,92	3.008,28
109.	SORBITOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C5H14O6 (1,2,3,4,5,6- HEXANO-HEXOL), PESO MOLECULAR 182,17, TEOR DE PUREZA TEOR DE 70, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-70-4.	Frasco 500g	61	49,24	3.003,64
110.	SORBITOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C6H14O6, PESO MOLECULAR 182,17, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-70 4.	Frasco 500g	87	49,60	4.315,20
111.	SUDAN III - C22H16N4O, PESO MOL.: 352.39	Frasco 25g	10	78,81	788,10
112.	SUDAN IV - C24H20N4O, PESO MOL.: 380.44	Frasco 25g	10	68,32	683,20
113.	SULFANILAMIDA, PESO MOLECULAR 172,21, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C6H8N2O2S, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 63-74-1.	Frasco 100g	82	76,92	6.307,44
114.	SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 322,20, FÓRMULA QUÍMICA NA2SO4.10H2O (DECAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA	Frasco 500g	1950	15,80	30.810,00

	QUÍMICA CAS 7727-73-3				
115.	SULFATO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA BaSO_4 ANIDRO, PESO MOLECULAR 233,39, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-43-7	Frasco 500g	6	37,37	224,22
116.	SULFATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA PbSO_4 , PESO MOLECULAR 303,26, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7446-14-2	Frasco 500g	6	319,25	1.915,50
117.	SULFATO DE COBRE II, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $\text{CuSO}_4 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$, ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL AZUL, PESO DA MOLÉCULA 249,68, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-99-8.	Frasco 500g	213	22,30	4.749,90
118.	SULFATO DE CROMO III E POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL CINZA, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{Cr}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot 12\text{H}_2\text{O}$ (DODECAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 499,41, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7788-99-0	Frasco 500g	6	154,15	924,90
119.	SULFATO DE FERRO II E AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS VERDES, PESO MOLECULAR 392,14, FÓRMULA QUÍMICA $\text{Fe}(\text{NH}_4)_2(\text{SO}_4)_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$, PUREZA MÍNIMO DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10028-21-4	Frasco 1kg	131	34,00	4.454,00
120.	SULFATO DE FERRO II, ASPECTO FÍSICO PÓ AZUL A VERDE AZULADO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $\text{FeSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 278,01, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A.,	Frasco 1kg	198	31,83	6.302,34

	NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-63-0				
121.	SULFATO DE FERRO II, ASPECTO FÍSICO PÓ AZUL A VERDE AZULADO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $\text{FeSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 278,01, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-63-0.	Frasco 500g	75	19,17	1.437,75
122.	SULFATO DE FERRO III, ASPECTO FÍSICO PÓ AMARELADO, INODORO, PESO MOLECULAR 399,88.XH ₂ O, FÓRMULA QUÍMICA $\text{Fe}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot \text{XH}_2\text{O}$ (HIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 15244-10-7.	Frasco 500g	202	73,67	14.881,34
123.	SULFATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{MgSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$, MASSA MOLECULAR 246,48, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-99-8	Frasco 1kg	133	32,48	4.319,84
124.	SULFATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{MgSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$, MASSA MOLECULAR 246,48, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-99-8.	Frasco 500g	168	18,49	3.106,32
125.	SULFATO DE POTÁSSIO, PESO MOLECULAR 174,26, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA K_2SO_4 , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-80-5.	Frasco 1kg	215	67,85	14.587,75
126.	SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 142,04, FÓRMULA QUÍMICA Na_2SO_4 ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,	Frasco 1kg	771	22,65	17.463,15

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7757-82-6.				
127.	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO P.A. ACS	Frasco 500g	9	25,49	229,41
128.	SULFATO DE ZINCO PA ACS	Frasco 1kg	3	77,37	232,11
129.	SULFETO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO, DE ODOR PODRE, PESO MOLECULAR 68,15, FÓRMULA QUÍMICA (NH ₄) ₂ S, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 20 P/P EM SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12135-76-1.	Frasco 1L	135	163,84	22.118,40
130.	SULFITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO OU GRANULADO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA Na ₂ SO ₃ (ANIDRO), PESO MOLECULAR 126,04, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7757-83-7	Frasco 500g	140	15,24	2.133,60
131.	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO PEPTONA DE CARNE, ASPECTO FÍSICO PÓ.	Frasco 500g	74	312,49	23.124,26
132.	TALCO - USO FARMACÊUTICO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, LEVE, FINO, UNTOSO AO TATO, BAIXA DUREZA, FÓRMULA QUÍMICA 3MgO•4SiO ₂ •H ₂ O (SILICATO DE MAGNÉSIO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 100, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PRODUTO USP E ESTÉRIL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 14807-96-6.	Frasco 1kg	68	30,77	2.092,36
133.	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, PESO MOLECULAR 282,22, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NaK ₄ H ₄ O ₆ •4H ₂ O, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381-59-5.	Frasco 500g	162	32,88	5.326,56
134.	THIDIAZURON, C ₉ H ₈ N ₄ O ₅ , PESO MOL. 220,25, N° CAS: 51707-55-2	Frasco 25mg	3	772,00	2.316,00

135.	TIOCIANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS INCOLORES, INODOROS, HIGROSCÓPICOS, COMPOSIÇÃO KSCN, PESO MOLECULAR 97,18, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 333-20-0	Frasco 1kg	16	157,45	2.519,20
136.	TIOSSULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NA ₂ S ₂ O ₃ .5H ₂ O, PESO MOLECULAR 248,18 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10102-17-7	Quilograma	139	28,67	3.985,13
137.	TRIPTOFANO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₁ H ₁₂ N ₂ O ₂ (L-TRIPTOFANO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 73-22-3.	Frasco 25g	107	97,33	10.414,31
138.	TWEEN 80	Frasco 500ml	85	71,25	6.056,25
139.	VANILINA , ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA 4-(HO)C ₆ H ₃ -3-(OCH ₃)CHO, PESO MOLECULAR 152,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5 %, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 121-33-5	Frasco 250g	90	170,05	15.304,50
140.	ZINCO, ASPECTO FÍSICO , INODORO, FÓRMULA QUÍMICA ZN, PESO MOLECULAR 65,38, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-66-6.	Frasco 250g	168	25,87	4.346,16

IV. COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- 4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1 Os objetos da presente aquisição podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os objetos podem ser classificados com bens comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.
- 5.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

VI. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 6.1 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:
 - 6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver);
 - 6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);
 - 6.1.3 Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);
 - 6.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (caso houver);

- 6.1.5 A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012.
- 6.2 O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).
- 6.3 A Licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.
- 6.4 A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.
- 6.5 Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).
- 6.6 Os veículos automotores utilizados no fornecimento dos materiais deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986.

VII. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**.
- 7.1.1 Os materiais objeto desta licitação terão sua entrega coordenada, **exclusivamente, pelo ALMOXARIFADO CENTRAL**, que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores

requisitantes dentro do Campus Universitário, localizado na Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica/RJ.

7.1.2 **TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ** ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas nos telefones (21) 3787-0052; 3787-3977, 2682-1070 ou 2682-2808 - Setor de Recepção.

7.2 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência, através dos e-mails: almoxarifado_dmsa@ufrj.br ou cobranças_dmsa@ufrj.br. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a **10 dias**.

7.2.1 A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas estabelecidas nesse Termo de Referência, caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

7.3 Todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

7.4 Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Para os materiais de procedência estrangeira a empresa deverá apresentar nota de importação que comprove a legalidade da entrada do material no país.

7.5 O material deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

VIII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (dias) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, **reputar-se-á como realizada**, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

- 8.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

IX. DA VALIDADE DO PRODUTO

- 9.1 Os produtos deverão possuir prazo de validade e fabricação estampados em suas embalagens com as informações obrigatórias de ingredientes, peso, lote, identificação do fabricante e selo do órgão de controle competente, quando necessário.
- 9.2 Os produtos com prazo de validade de fábrica deverão ser entregues com no máximo **25%** do prazo já decorrido.
- 9.3 Durante o prazo de validade, o contratado obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

X. DAS NORMAS DE QUALIDADE

- 10.1 As Normas a seguir deverão ser aplicadas aos itens deste Termo de Referência, quando for o caso:
- 10.1.1 ABNT NBR 14725-4:2012;
 - 10.1.2 ABNT NBR 14864:2002
 - 10.1.3 ABNT NBR ISO 17853:2013
 - 10.1.4 ABNT NBR 11589:2017
 - 10.1.5 ABNT NBR ISO 1817:2012
 - 10.1.6 ABNT NBR 14711:2001
 - 10.1.7 ABNT ISO 10989:2013
 - 10.1.8 ABNT NBR 14067:2015
 - 10.1.9 ABNT NBR 15363:2006
 - 10.1.10 ABNT/CB – 010 Química

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 São obrigações da Contratante:
- 11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no que couber, a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade**;
 - 12.1.2 Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 12.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.4 Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
 - 12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 12.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UFRRJ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 12.1.8 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 12.1.9 Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.10 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da ata, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 12.1.11 Participar ao Gestor da Ata, por escrito, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência da Ata, apresentando a documentação pertinente;
- 12.1.12 Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.
- 12.1.13 **A empresa contratada deverá obedecer ao disposto no Decreto nº 3.665/2000 e posteriormente ao Decreto nº 9.493/2018, à Lei 10.357/2001, ao Decreto nº 4.262/2002, à Portaria nº 56 - COLOG/2017, à Portaria nº 19 - DLOG/2002, à Portaria nº 1.274/2003, quando for o caso.**

XIII. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

- 13.1 São expressamente vedadas à Contratada:
- 13.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;
- 13.1.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante; e
- 13.1.3 A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

XIV. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XV. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 15.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XVI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6 Não mantiver a proposta.
- 16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2 **Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela**

inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

16.2.3 Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.

16.2.3.1 Considera-se inexecução parcial do objeto o descumprimento do disposto no item 7.4 deste Termo de Referência.

16.2.3.2 Findo os prazos mencionados acima e mantendo-se os motivos que levaram à multa, a CONTRATADA ensejará na inexecução total do objeto e ficará sujeita à multa compensatória equivalente a 05% (cinco por cento) do valor adjudicado, rescisão contratual, e/ou cancelamento da ata de registro de preço, podendo ficar impedida de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF por até 5 (cinco) anos.

16.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

16.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a as empresas e os profissionais que:

16.2.7.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.7.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.7.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999:

- 16.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.5 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;
- 16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Seropédica – RJ, de de 201....

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Técnico	Integrante Requisitante
<p>Nome:</p> <p>Matrícula:</p>	<p>Nome:</p> <p>Matrícula:</p>

Aprovo o presente Termo de Referência e os seus demais anexos, sendo estes elaborados de acordo com a legislação vigente. Lembrando que a referida licitação está em consonância com a legislação pertinente, que autoriza a sua realização, em especial a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93.

Reginaldo Antunes dos Santos
Pró-reitor de Assuntos Financeiros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3. ENTREGA

O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias** corridos após o recebimento da Nota de Empenho (NE), sempre que necessário, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

Não inferior a **xx (xxxxxxxx)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES
SEÇÃO DE PREGÃO

Rodovia BR 465, km 07- Seropédica /RJ; CEP: 23.897-000. Pavilhão Central, Sala 21 – Telefone/ FAX: (21) 2682-1241.
E-mail: pregao_dmsa@ufrj.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº 23083.032232/2017-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000/201...
TERMO Nº: 000

VALIDADE: 12 MESES

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, **Reginaldo Antunes dos Santos**, nomeado pela **Portaria nº 115/GR de 19 de fevereiro de 2018**, publicada no D.O.U. de **20 de fevereiro de 2018**, inscrito(a) no CPF sob o nº **713.234.907-44**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **052.622.05-7**; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **81/2018**, publicada no D.O.U em/...../....., processo administrativo nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Produtos Químicos**, especificado (s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº **81/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

III. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

IV. VALIDADE DA ATA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

V. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2 a pedido do fornecedor.

VI. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Seropédica – RJ, de de 201....

Reginaldo Antunes dos Santos
Pró-Reitor de Assuntos Financeiros

Sr. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA Ltda.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **81/2018**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 201__.

Nome: _____

RG/CPF: _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018
PROCESSO Nº: 23083.032232/2017-14

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as
penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93,
cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,de.....de 20....

.....
(Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018

PROCESSO Nº 23083.032232/2017-14

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no
CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(Data)

.....

(Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is))